



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Relatório de Fiscalização Eventual

RFE/013/2023
Processo I-016/2023

Fiscalização dos Equipamentos Obrigatórios e
Manutenção dos Ônibus



Março/2023



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	3
3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
4. INTRODUÇÃO.....	4
5. OBJETIVO	5
6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO	5
6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO	6
7. RELATÓRIO	7
8. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)	9
9. CONCLUSÃO.....	9



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro, Porto Ferreira - SP

CEP: 13.660-017

Telefone: (19) 3585-7225

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA

C.N.P.J. 57.437.279/0001-94

Endereço: Rua Júlio de Oliveira Dorta, 2270 – Centro Empresarial Ferreirense

Telefone: (19) 3581-3569



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:		Fiscalização Eventual
Nº Processo de Fiscalização:		I-016/2023
Objeto:		Ônibus
Termo de Vistoria Nº	Ônibus:	
018/2023	115	
Comunicação da Fiscalização:		Não se aplica
Data da Fiscalização:		24/03/2023
Legislação / Normatização:		Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013 Decreto nº 36, de 29/04/2016 Contrato de concessão 044/2000
Equipe Técnica da ARMPF:		
Arlei Flausino Aureliano - Fiscal		
Representante do Prestador:		
Elias Bezerra - Encarregado		

4. INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF foi criada pela Lei Complementar nº 101 de 19/11/2010 e iniciou suas atividades em 03/10/2011 conforme Decreto 154/2011.

A ARMPF tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder público municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou consorciais,



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



sob qualquer forma.

Conforme Contrato de Concessão 044/2000 e seus aditamentos, a exploração dos serviços de transporte coletivos no Município de Porto Ferreira cabe à TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA.

No exercício de suas atribuições legais de fiscalização, cabe à ARMPF garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público, de forma que os serviços sejam prestados, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.

5. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização eventual realizada pela ARMPF no ônibus 115, onde foram verificados itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, no decreto 36/2016 e no contrato de concessão 044/2000.

6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

Em 24 de março de 2023 foi realizada vistoria no ônibus 115, na Praça Cornélio Procópio, ponto de integração.

As informações foram obtidas através de fiscalização in loco, com o acompanhamento de preposto da Concessionária.

A análise foi realizada com base no termo de vistoria e demais informações de posse da ARMPF.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO

Para-choques, dianteiro e traseiro:

Conformes

Letreiro adequado:

Sim

Limpador de para-brisa adequado:

Sim

Lavador de para-brisa adequado:

Sim

Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela:

Não Conforme

Luzes de posição dianteiros de cor branca ou amarela:

Conforme

Lanternas de posição traseiras de cor vermelha:

Conforme

Lanternas de freio de cor vermelha:

Conforme

Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar:

Conforme

Lanternas indicadoras de direção traseiras de cor âmbar ou vermelha:

Conforme

Lanterna de marcha à ré, de cor branca:

Conforme

Retro-refletores (catadióptrico) traseiro, de cor vermelha:

Conforme

Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca:

Conforme

Velocímetro:

Conforme

Buzina:

Conforme

Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança:

Conforme

Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t:

Conforme

Espelhos retrovisores, interno e externo adequado:

Sim



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor:

Conforme

Limpeza interna adequada:

Sim

Elevador operante:

Sim

Assentos adequados:

Não Conforme

Balaústre adequado:

Sim

Colunas adequadas

Sim

Escotilha de ventilação:

Conforme

Sinalização sonora e visual de parada:

Conforme

Extintor de incêndio adequado:

Sim

Porta dianteira adequada:

Sim

Porta traseira adequada:

Sim

7. RELATÓRIO

Conforme Termo de Vistoria de Fiscalização Eventual nº 018/2023 e Termo de Notificação nº 13/2023, verificou-se que as condições limpeza do ônibus nº 115, de maneira geral, são satisfatórias.

Com exceção dos Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela que estava queimado, os demais itens de sinalização do veículo 115 encontram-se funcionando e com suas características condizentes com as especificações da Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 e listadas no item 6.1 Fiscalização In Loco deste relatório.

Os pneus encontram se em bom estado de conservação, sendo que, os pneus traseiros são recapados, procedimento este aceito segundo a Resolução CONTRAN Nº 445 DE 25/06/2013 Art. 6º.

O elevador de acesso para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida está funcionando corretamente.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



As duas escotilhas de ventilação estão em perfeito funcionamento.

Foram identificados 06 (deis) assentos danificados.

Extintor de incêndio EXM 09828535 presente no veículo, carregado e dentro do prazo de validade.

As portas dianteira e traseira estão funcionando corretamente.

O Balaústre e o pega-mão estão condizentes com suas características e bem afixados.

A fiscalização constatou ainda, que o degrau de acesso da porta dianteira encontra-se quebrado.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



8. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)

Ônibus	Nº NC	Descrição	Referência Legal	Prazo para adequação
115	1	Degrau danificado, porta dianteira	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	07 dias
	2	Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela inoperante	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	02 dias
	3	Bancos danificados	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	15 dias

9. CONCLUSÃO

Conforme apurado nos autos, tramitações 2-016-2023 e 4-016-2023, constata-se que a Concessionária realizou a adequação das Não Conformidades (NC) de maneira parcial. As Não Conformidades nº 1 e 2 foram integralmente adequadas, já a Não Conformidade nº 3 foi parcialmente adequada. O assento do acompanhante do PCD não foi adequado.

Diante do apurado e considerando o parágrafo único do art. 17, da Instrução Normativa nº 07/2019, o processo fiscalizatório foi finalizado e encaminhado à Superintendente para abertura de processo administrativo punitivo.

Porto Ferreira, 18 de abril de 2023.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador